



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI / 2013

Disciplina a utilização do Espaço Cultural – Teatro Galpão.



Protocolo: 0004736/2013
05/12/2013 - 11:08:45

PLO Projeto de Lei Ordinária 191/2013

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL -
TEATRO GALPÃO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Espaço Cultural – Teatro Galpão, localizado neste Município, na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 2750, Parque das Nações, destina-se a realização de eventos e apresentações de espetáculos artísticos e culturais, e será coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A administração do Espaço Cultural – Teatro Galpão e a sua programação caberá à Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura e poderá ser administrado em parceria com instituições mediante termo de convênio.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Espaço Cultural – Teatro Galpão, no todo ou em parte para instituições, grupos e escolas interessados na realização de apresentações, previstas no art. 1º desta Lei.

§1º A cessão dependerá de prévia reserva na Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura, mediante requerimento que será instruído dos seguintes documentos:

- I – indicação data ou período do espetáculo;
- II – natureza da apresentação;
- III – indicação do responsável pela organização;
- IV – especificação do programa;
- V – preço pretendido para a venda de ingressos, se for o caso.
- VI – termo de responsabilidade pelo uso do prédio.

§2º Caberá a Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Cultura a análise dos pedidos de utilização do espaço, a respeito do evento a ser realizado, da viabilidade e disponibilidade de datas existentes, podendo deferi-los ou não, mediante parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O interessado, após deferimento do pedido, deverá recolher o preço público e assinar o termo de compromisso para uso do Espaço Cultural – Teatro Galpão, do qual constarão as obrigações e responsabilidades, bem como as sanções por seu descumprimento.

§1º. Caberá ao cessionário a indenização em caso de danos ao prédio e seus equipamentos, e a responsabilidade por má utilização do espaço.

§2º Eventuais despesas com os direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outros órgãos serão de responsabilidade do cessionário.

§3º Fica determinado que a capacidade máxima de ocupação do Espaço é de pessoas.

Art. 4º Os preços para cessão do Espaço Cultural – Teatro Galpão, serão revertidos ao Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba, para manutenção do espaço, e ficam fixados da seguinte forma, por dia de utilização:

I- 4,45 UFMPs (quatro vírgula quarenta e cinco Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para eventos e espetáculos artísticos e culturais que cobrem entrada, ingresso ou inscrição;

II- 3 UFMPs (três Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para eventos e espetáculos artísticos e culturais que não haja cobrança de entrada, ingresso ou inscrição;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar do recolhimento do preço público os eventos promovidos por entidades legalmente constituídas com objetivos artísticos e culturais, sem fins lucrativos, quando promoverem gratuitamente espetáculos com finalidade cultural, mediante a análise e decisão da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 065 / 2013

Disciplina a utilização do Espaço Cultural – Teatro Galpão

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **disciplina a utilização do Espaço Cultural – Teatro Galpão.**

Visa o presente projeto disciplinar a utilização do Espaço Cultural – Teatro Galpão para a realização de eventos e apresentações de espetáculos artísticos e culturais, por instituições, grupos e escolas.

Caberá a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, coordenar a utilização do espaço e a sua programação.

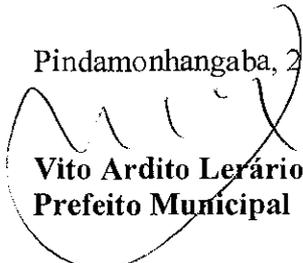
Em decorrência da cessão do espaço será cobrado o preço de 4,45 UFMPs (R\$ 302,73) para os espetáculos em que houver cobrança de ingresso e de 3 UFMPs (R\$204,09) para aqueles em que não houver a cobrança de ingresso.

Os valores cobrados serão revertidos para o Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba e destinados à manutenção do próprio Espaço Cultural.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/